



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO 5991/2026

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente ao Projeto de Lei que “dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências”.

O referido projeto estabelece metas e prioridades da administração municipal, diretrizes para elaboração e execução do orçamento, disposições sobre dívida pública, despesas com pessoal, além de apresentar anexos de metas e riscos fiscais, conforme exigências legais.

FUNDAMENTAÇÃO

Analisando as informações contidas no texto, observa-se que o mesmo encontra fundamento no art. 165, § 2º da Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Orgânica Municipal.

De modo geral, verifica-se que a proposição está adequadamente estruturada, contemplando os elementos obrigatórios da LDO, abordando definição de metas e prioridades, além das diretrizes para elaboração e execução orçamentária.

O projeto ainda dispõe de regras relativas a despesas com pessoal e dívida pública, bem como prevê limitação de empenho.



Verifica-se, também, a observância dos princípios da transparência, equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão pública, estabelecendo diretrizes compatíveis com o Plano Plurianual.

CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Procuradoria não vislumbra óbice ao pretendido, visto que o Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais aplicáveis à Lei de Diretrizes Orçamentárias e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser encaminhado a Câmara Municipal para deliberação.

Por fim, sugere-se que a minuta seja devidamente revisada pelo setor responsável, com as adequações necessárias.

Este é o nosso entendimento, SMJ.

Domingos Martins-ES, 29 de abril de 2026.

Assinado por FABIANA BRINGER MAYER BONOMO 103.***.***.**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
29/04/2026 13:13:03

FABIANA BRINGER MAYER BONOMO

Procuradora-Geral do Município